



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

LEI nº 1713 de 11 de maio de 1995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir um Cemitério, no Distrito do NOVO GAMA, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Luziânia, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um Cemitério, no Distrito do NOVO GAMA, neste Município.

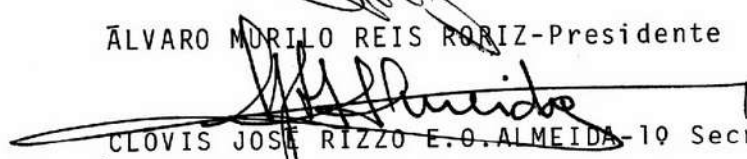
Artigo 2º- Fica ainda autorizado a abrir os créditos especiais e/ou suplementares, para a construção do Cemitério.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente


CLOVIS JOSÉ RIZZO E. O. ALMEIDA-1º Secretário


AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário.